

## 73° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

A **Dra. Neila Costa de Mendonça**, MMa Juíza Federal da 73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO n°: 0101347-72.2018.5.01.0073 - Ação Trabalhista.

EXEQUENTE: ETIENE APARECIDA DE SOUZA DANTAS, CPF: 051.712.957-43;

EXECUTADOS:

- LS DISTRIBUIDORA 2017 EIRELI ME, CNPJ: 29.057.952/0001-23, na pessoa do seu representante legal;
- ANRIETTE BARBARA SILVA BASTOS, CPF: 070.043.877-71;
- 1° LEILÃO: Dia 15/08/2024, às 10:30hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 93.700,00, correspondente ao valor de avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:
- **2° LEILÃO:** Dia **22/08/2024**, às **10:30hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 46.850,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 93.700 COTAS DE CAPITAL SOCIAL QUE O EXECUTADO POSSUI NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LS DISTRIBUIDORA 2017 EIRELI, CNPJ: 29.057.952/0001-23.

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no ID. 01a9aad e a39e5aa dos autos. Consta, ID. 039f1e5, o contrato social. Consta, em pesquisa realizada no TRT da 1ª Região, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, a seguinte demanda em face da pessoa jurídica: autos n. 0101347-72.2018.5.01.0073, da 73ª Vara do Trabalho do

## TASSIANA MENEZES

Rio de Janeiro. Consta da referida certidão, que em pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas NEGATIVA, identificada pelo nº 49460982/2024 e pelo CNPJ 29.057.952/0001-23, cuja íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao.

**DEPOSITÁRIO:** N/C. **Avaliação:** R\$ 93.700,00 em agosto de 2022.

**Débito da ação: R\$ 3.274,05**, em janeiro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal <a href="www.tassianamenezes.com.br">www.tassianamenezes.com.br</a> (art. 887, §2°, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Melo**, matriculada na JUCERJA n° 216, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - DA DURAÇÃO DO LEILÃO: Os leilões terão duração de 20 minutos após os horários estabelecidos nos tópicos acima. Caso haja lance no certame, o sistema, de forma automática, prorrogará por mais 03 minutos para que haja a possibilidade da disputa.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); b) PARCELADO (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem

## TASSIANA MENEZES

atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para a Leiloeira, no e-mail <u>contato@tassianamenezes.com.br</u>, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1°, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão da Leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que <u>não</u> está incluído no valor do lance, por meio de <u>boleto bancário</u>. Se houver desistência da arrematação, a comissão será devida à Leiloeira. Se houver <u>acordo após a juntada do edital</u>, é devida a comissão de 2,5% à Leiloeira sobre o valor acordado, a cargo das partes, a título de compensação pelos trabalhos realizados. Caso haja <u>remição ou cumprimento da obrigação</u>, o devedor que remiu ou cumpriu a obrigação arcará com a comissão de 2,5% devida à Leiloeira sobre o valor remido ou pago.

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO**: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.tassianamenezes.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.



Não	constam	comunicado	nos	autos	demais	débitos,	recurso	ou	causa	pendente	de
julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.											
Eu, _			diret	or(a), d	conferi.						

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024.

Dra. Neila Costa de Mendonça

Juíza Federal